



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 615
DECISÃO : Nº PL 154/2013
Interessado : VELOSO CONSERTOS INDUSTRIAIS LTDA
Assunto : Solicita registro de pessoa jurídica

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator, que defere pelo registro da empresa no âmbito do CREA-PB.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 615, de 12 de agosto de 2013, considerando a o recurso apresentado acerca da Decisão CEEE Nº 018/2013-II, que negou provimento ao mérito em razão da solicitação não atender ao disposto no art. 6º da resolução Nº 336/89 do CONFEA; considerando que para efeito da presente Resolução a pessoa jurídica que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer, na jurisdição do respectivo órgão regional; considerando o parecer exarado pelo relator que defere pelo registro da empresa no âmbito do CREA-PB, com atividades restritas baseadas nos objetivos sociais da empresa, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer;. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Mª **Sallydelândia Sobral de Farias; João Paulo Neto; Alberto de Matos Mala; João de Deus Barros; João Paulo Trigo Querette; Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga; Genival Alexandre Barbosa; Jorge Luiz Rocha; Vicente de Paula Lucena de Oliveira; Luiz Carlos de Sá Barros; Hugo Barbosa de Paiva Junior; Vital Maria Lins Guerra; Otávio Alfredo Falcão O. Lima; Cândida Régis Bezerra de Andrade; Antonio Mousinho Fernandes Filho; Renan Guimarães de Azevêdo. Anselmo de Almeida Luna; Martinho Nobre Tomaz de Souza; Luiz Carlos Carvalho de Oliveira; Maurício Timótheo de Souza; José César de Albuquerque Costa; José Lenilton de Carvalho; Edmilson Alter Campos Martins; José Humberto Almeida de Albuquerque; Mª Verônica de Assis Correia; Antonio Alves de Lima Junior; José Cavalcante Matias; Paulo Ricardo Maroja Ribeiro; Francisco Xavier Bandeira Ventura; Ronaldo Soares Gomes; Edmilson Argino Borges; Adailson Pereira de Sousa; Ronaldo Fernandes de Lavor; do Suplente: leure Amaral Rolim, substituindo regimentalmente o respectivo titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de agosto de 2013

Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-